

NOME: JALILLE MARQUEZ DIB

TÍTULO: CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DO BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA

ÀS FAMÍLIAS E PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS PSÍQUICAS

ASSISTIDOS PELO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG

AUTORES: ADRIANA AVELINO FLEURI, JALILLE MARQUEZ DIB, CAMILLA CURI GONÇAVES FERREIRA, ADRIANA AVELINO FLEURI

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): PAEX

PALAVRA CHAVE: BPC; CAPS; ITUIUTABA; SAÚDE MENTAL

#### RESUMO

O Benefício de Prestação Continuada é um dos recursos mais importantes para idosos e portadores de deficiências. Propicia o resgate da dignidade do indivíduo, possibilitando a satisfação de suas necessidades básicas e constitui um respaldo financeiro importante para as famílias de baixa renda que enfrentam grandes dificuldades quando tem entre seus membros um portador de transtornos psíquicos. Por ser um benefício pouco difundido, as famílias e/ou os próprios portadores de deficiência o desconhecem e, de quando dele têm conhecimento, encontram dificuldades para solicitá-lo. Diante situação exposta, este projeto de extensão tem por finalidade conscientizar os portadores de transtornos mentais assistidos pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial Unidade de Ituiutaba, MG, do direito ao Benefício da Prestação Continuada (BPC) e os requisitos e meios para sua obtenção. Acredita-se que a difusão de informações e o conhecimento dos direitos propicia a vivência mais completa da cidadania. Com o advento da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, consagrou-se o "Sistema da Seguridade Social", que engloba tanto a previdência, destinada à proteção dos trabalhadores, quanto a assistência social, que garante a todos os cidadãos a satisfação de suas necessidades básicas. O artigo 203 da Constituição Federal de 1988, declara expressamente que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social [...]. Por seu turno, o art. 204 da Constituição direciona-se para as atividades governamentais, indicando a fonte de recursos e custeio, além de estabelecer diretrizes a serem observadas pelo legislador infraconstitucional e pelos administradores. Para regulamentação dos dispositivos constitucionais mencionados acima e possibilitar a efetivação dos direitos neles previstos, foi promulgada a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social- (Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993).